CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Joice Martins Silva Quirino

Indicação nº 144

ANDERSON DO GÁS, vereador que este subscreve requer que, após tramitação regimental, que seja encaminhado ao Prefeito Municipal a seguinte indicação:

- que seja instituída a proibição da cobrança de tarifa por parte da COPASA pelo serviço de tratamento de esgotamento sanitário até que 100% (cem por cento) do esgoto no município esteja sendo devidamente tratado, conforme estabelecido no Contrato de Programa 1002648.

JUSTIFICATIVA: No Contrato de Programa 1002648 celebrado com a COPASA há a previsão expressa de que faz parte do objeto o tratamento e disposição final de esgotos sanitários. No entanto a empresa até hoje não realiza o tratamento de esgoto em toda a cidade. A população está pagando altos valores por um serviço parcialmente prestado. A tarifa mencionada é cobrada apenas dos usuários moradores dos locais atendidos pelo tratamento de esgoto, mas as consequências de um esgoto não tratado é sentida por toda a população. Ou seja, os cidadãos que são tarifados pelo tratamento de efluentes, e que deveriam usufruir totalmente dos benefícios do serviço, acabam também sofrendo as mesmas consequências ambientais que têm aqueles que não estão sendo tarifados. A COPASA, por sua vez, está recebendo valores altíssimos de grande parte da população mesmo não cumprindo o Contrato. Se nenhuma medida for tomada a empresa continuará não tendo o menor interesse em tomar as medidas necessárias para oferecer a totalidade do tratamento, enquanto todo o território de Bom Despacho é afetado, trazendo prejuízos inclusive para as gerações futuras. Desta forma este Vereador está encaminhando um anteprojeto de Lei que proíbe a cobrança de tarifa do serviço de tratamento de esgotamento sanitário até que seja realizado 100% (cem por cento) do serviço.

Bom Despacho/MG, 04 de maio de 2020

Anderson Carlos do Gás

Vereador Anderson do Gás